

RESOLVE:

Art. 1º Os profissionais de saúde, poderão, a qualquer tempo, ser remanejados temporariamente, para auxiliar no Plano Municipal de Vacinação COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Luciana Caroline Albuquerque D'Angelo
Secretária de Saúde

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional

Secretária **ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO**

EDITAL Nº001, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, DE MANUTENÇÃO, ADESAO E RENOVACAO DE BOLSAS DO DPROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS – Prouni RECIFE PROCESSO SELETIVO – 2021.1

A SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO, no uso de sua atribuição, conferida pelo art. 61, inciso V da Lei Orgânica do Município do Recife, tendo em vista o disposto na Lei nº 18.113, de 12 de janeiro de 2015, e no Decreto nº. 28.858, de 05 de junho de 2015, e o disposto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 02 de janeiro de 2015, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos à manutenção de bolsas, adesão e renovação pelas IES do Programa Universidade para Todos - Prouni RECIFE referente ao primeiro semestre de 2021.1.

1. DA MANUTENÇÃO DE BOLSAS PELA IES

1.1. As instituições de educação superior - IES participantes do Programa Universidade para Todos – Prouni RECIFE, deverão efetuar os procedimentos de manutenção semestral das bolsas já concedidas no período de 18 de janeiro de 2021 até as 23 horas e 59 minutos do dia 20 de janeiro de 2021.

1.2. Todos os procedimentos operacionais de manutenção e de emissão de Termos Aditivos aos respectivos Termos de Adesão referentes ao Prouni RECIFE serão efetuados exclusivamente por meio do Sistema do Prouni RECIFE, disponível no endereço do Prouni RECIFE na internet, no endereço eletrônico www.prouni.recife.pe.gov.br, e obedecerão ao disposto na Instrução Normativa de nº 01, de 08 de janeiro de 2016 e demais dispositivos de Lei.

2. DA FORMALIZAÇÃO DA ADESAO AO Prouni RECIFE

2.1. As novas mantenedoras de instituições de educação superior – IES e a nova adesão de mantenedoras desvinculadas que tenham interesse em participar do Programa Universidade para Todos – Prouni RECIFE, deverão efetuar o procedimento de adesão das bolsas no período de 22 de janeiro de 2021 até as 23 horas e 59 minutos do dia 26 de janeiro de 2021.

2.2. Todos os procedimentos operacionais de adesão das novas mantenedoras de instituições de educação superior – IES e da nova adesão de mantenedoras desvinculadas que tenham interesse em participar do Programa Universidade para Todos – Prouni RECIFE, deverão efetuar o procedimento de adesão referentes ao Prouni RECIFE efetuados exclusivamente por meio do Sistema do Prouni RECIFE, disponível no endereço do Prouni RECIFE na internet, no endereço eletrônico www.prouni.recife.pe.gov.br, e obedecerão ao disposto na Instrução Normativa de nº 02, de 26 de junho de 2015 e demais dispositivos de Lei.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM ADERIR AO Prouni RECIFE

3.1.1. A manifestação de interesse em aderir ao Prouni Recife para o primeiro semestre de 2021.1 ocorrerá no período de 22 de janeiro de 2021 até as 23 horas e 59 minutos do dia 26 de janeiro de 2021.

3.1.2. Para os fins do disposto neste subitem, a manifestação de interesse em aderir ao Prouni RECIFE é procedimento obrigatório para a primeira adesão ao Programa, para renovação de Termos de Adesão, bem como para nova adesão de mantenedoras desvinculadas de acordo com a Instrução Normativa de nº 02, de 26 de junho de 2015 e demais dispositivos de Lei, devendo o interessado enviar para o endereço abaixo, a proposta de adesão acompanhado dos documentos previstos.

SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DO Prouni RECIFE
ENDEREÇO: AV. CAIS DO APOLO, Nº. 925, TÉRREO, BAIRRO DO RECIFE, RECIFE/PE, CEP Nº. 50.030-903, TEL: (81) 3355-8759

3.2. PERÍODO PARA ADESAO AO Prouni RECIFE

3.2.1. A adesão ao Prouni RECIFE ocorrerá no período de 22 de janeiro de 2021 até as 23 horas e 59 minutos do dia 26 de janeiro de 2021.

3.2.2. Para os fins do disposto neste subitem, o período de adesão ao Prouni RECIFE compreende a primeira adesão ao programa, das novas mantenedoras de IES, bem como para a nova adesão de mantenedoras desvinculadas que aderiram novamente ao Prouni RECIFE.

3.2.3. Para adesão novas mantenedoras de IES, bem como para a nova adesão de mantenedoras desvinculadas ao Prouni RECIFE, deverão proceder a apresentação de entre outros documentos, as certidões de regularidade fiscal municipal, devendo as mesmas, no ato de sua entrega estarem vigentes, devendo o interessado enviar, para o endereço abaixo discriminado, o respectivo documento.

3.3. DO PERÍODO DE EMISSÃO DE TERMOS ADESAO AO PROCESSO SELETIVO DO Prouni REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2021.1

3.3.1. A emissão de Termo de Adesão ao processo seletivo do Prouni Recife referente ao primeiro semestre de 2021.1 ocorrerá no dia 27 de janeiro de 2021 até as 23 horas e 59 minutos.

3.4. DO PERÍODO DE RENOVACAO DA ADESAO E EMISSÃO DE TERMOS ADITIVOS AO PROCESSO SELETIVO DO Prouni REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2021.1.

3.4.1. A emissão de Termos de Aditivos ao processo seletivo do Prouni Recife referente ao primeiro semestre de 2021.1 ocorrerá no dia 22 de janeiro de 2021 até as 23 horas e 59 minutos até dia 26 de janeiro de 2021.

3.4.2. O Deferimento do termo Aditivo para participação da mantenedora no processo seletivo do primeiro semestre de 2021.1 está condicionado ao cumprimento do disposto na Lei nº 18.113, de 12 de janeiro de 2015, e no Decreto nº 28.858, de 05 de junho de 2015.

3.4.3. Para renovação dos Termos Aditivos das mantenedoras de IES vinculadas ao Prouni RECIFE, deverão proceder com a apresentação de entre outros documentos, as certidões de regularidade fiscal municipal, devendo as mesmas, no ato de sua entrega estarem vigentes, devendo o interessado enviar, para o endereço abaixo discriminado, o respectivo documento.

4. DA RETIFICAÇÃO DOS TERMOS DE ADESAO E ADITIVOS DO Prouni RECIFE

4.1. A retificação, pelas mantenedoras, dos Termos de Adesão e dos Termos Aditivos ao Prouni RECIFE referente ao primeiro semestre de 2020.1 ocorrerá exclusivamente na data o dia 27 de janeiro de 2021.

5. DO CÁLCULO DO NÚMERO DE BOLSAS

5.1. Os Termos de Adesão e os Termos Aditivos informarão o número de bolsas a serem ofertadas para cada curso e turno pelas IES participantes do processo seletivo referente ao primeiro semestre de 2021, conforme disposto na Lei nº 18.113, de 12 de janeiro de 2015, e regulamentação em vigor.

5.1.1. Não serão consideradas aptas para análise as Propostas de Adesão e ou Renovações que não forem efetuadas de acordo com a Instrução Normativa nº 02, de 26 de junho de 2015.

5.1.2. As bolsas de estudos universitários integrais da Instituição de Ensino Superior serão disponibilizadas de forma proporcional ao total de alunos regularmente pagantes da IES, inclusive os alunos beneficiados pelo Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), tendo como referência o ano letivo de 2020, em cada curso oferecido pela instituição privada de ensino superior que aderir ao Prouni Recife, em cursos e turmas efetivamente nela instalados.

5.1.3. A instituição privada de ensino superior, deverá oferecer, no ato da adesão, na modalidade de oferta de bolsas especificadas no artigo 2º da Lei nº 18.113, de 2015, um número de bolsas obrigatórias a serem ofertadas por instituição e curso calculado através da seguinte fórmula: $NB = Y \times A$

onde:
NB é o número total de bolsas integrais ofertadas pela IES, inclusive os alunos beneficiados pelo Fundo de Financiamento Estudantil (FIES);
Y é o benefício fiscal que incidirá no primeiro ano de adesão da IES ao Prouni Recife; e A é total de alunos pagantes no curso.

5.1.4. A instituição privada de ensino superior, com fins lucrativos ou sem fins lucrativos não beneficente, a partir do segundo semestre após a adesão ao Prouni Recife mediante assinatura de Termo de Adesão, deverá oferecer, no ato de assinatura do Termo Aditivo, na modalidade de oferta de bolsas especificadas no artigo 2º da Lei nº 18.113, de 2015, um número de bolsas obrigatórias a serem ofertadas por instituição e curso calculado através da seguinte fórmula: $NB = Y \times A - BP$

onde:
NB é o número total de bolsas integrais ofertadas pela IES, inclusive os alunos beneficiados pelo Fundo de Financiamento Estudantil (FIES);
Y é o benefício fiscal que incidirá no terceiro ano a partir da adesão da IES ao Prouni Recife;
A é o total de alunos pagantes no curso; e
BP é o número de bolsas do Prouni Recife preenchidas no semestre anterior.

5.1.5. Na hipótese de o resultado dos cálculos especificados acima implicar resultados com decimais iguais ou superiores a 0,5 (zero vírgula cinco), será adotado o número inteiro imediatamente superior, e, caso o resultado implicar resultados inferiores a 0,5 (zero vírgula cinco), será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

5.1.6. As IES que por alguma razão não cumprirem corretamente a fórmula do cálculo para a oferta do número de bolsas referente ao primeiro semestre de 2021, deverão, obrigatoriamente, observar as regras de compensação de bolsas para emissão dos seus Termos Aditivos, de acordo com o art.15, §5º do Decreto Regulamentar nº. 28.858, de 05 de junho de 2015.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A execução dos procedimentos referidos neste Edital e todos os demais procedimentos disponíveis no Portal do Prouni RECIFE e têm validade jurídica para todos os fins de direito, na forma da legislação vigente e ensina a responsabilidade pessoal dos agentes executores nas esferas administrativa, civil e penal.

6.2. É de exclusiva responsabilidade da instituição participante divulgar, mediante fixação em local de grande circulação de estudantes, e em sua página eletrônica na internet, o Termo de Adesão, os editais divulgados pelo Prouni RECIFE, os editais próprios e o inteiro teor da Instrução Normativa nº. 02, de 26 de junho de 2015.

6.3. As informações eventualmente publicadas em editais das instituições participantes e em suas páginas eletrônicas na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº. 02, de 26 de junho de 2015, e no Termo de Adesão.

6.4. A mantenedora e suas respectivas IES deverão cumprir fielmente as obrigações constantes do Termo de Adesão, bem como o disposto na Lei nº 18.113, de 12 de janeiro de 2015 e no Decreto nº 28.858, de 05 de junho de 2015, e demais normas do Programa.

Os horários dispostos neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília- DF.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO
Secretária de Trabalho e Qualificação

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 001/2021

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 19 e 20.02.92 e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações,

RESOLVE:

Tornar público o Regimento Eleitoral da Eleição dos Representantes Não Governamentais ao assento no COMDICA para o biênio 2021/2022:

REGIMENTO ELEITORAL DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O BIÊNIO 2021/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

A Comissão Eleitoral designada conforme deliberação em Assembleia Ordinária, realizada em 15 de janeiro de 2021 na sala de reunião deste Conselho, por videoconferência, respeitando o distanciamento social provocado pela pandemia do Coronavírus/Covid-19, e de acordo com o disposto nos artigos 6º, § 1º, inciso V, e art. 10, § 4º, da Lei nº 15.604 que cria o Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife - COMDICA, de 18.02.92, e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, vem convocar a eleição para os representantes não governamentais do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife – COMDICA RECIFE, a ser realizada no dia 17/03/2021, de acordo com as normas do Regimento Eleitoral ora publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

Art. 1º - A Eleição para escolha das 08 (oito) entidades da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA para o biênio 2021/2022, será regulamentada por este Regimento Eleitoral, nos termos do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - O presente Regimento tem por finalidade disciplinar a eleição das Organizações da Sociedade Civil, devidamente registradas no Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA e objetiva:

- I. Estabelecer critérios referentes às Entidades, Delegados participantes e às inscrições.
- II. Definir os prazos das inscrições, de seu deferimento ou indeferimento, bem como para impugnação e recursos.
- III. Determinar local, dia e horário da Eleição, composição da mesa receptora dos votos e fiscalização.
- IV. Determinar o local, dia e horário de apuração dos votos, mesa apuradora dos votos, fiscalização, divulgação e publicação dos resultados.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 3º - A Comissão Eleitoral composta de acordo com a Resolução Nº 047/2020, referendada e sancionada no Pleno Ordinário do COMDICA realizada no dia 21/10/2020, por videoconferência, respeitando o distanciamento social provocado pela pandemia do Coronavírus/Covid-19, integrada pelas seguintes representações de organizações da sociedade civil.

- I. Elizabeth Maria Oliveira e Silva – RG: 4.535.950 – SDS/PE - CPF: 886.794.544-00 – Entidade: Centro Educacional Social e Cultural - CESC
- II. Evandro Alves de Freitas - RG: 4.303.472 - SDS/PE - CPF: 697.538.494-00 - Entidade: Instituto Solidare
- III. Itamar Souza de Lima Junior - RG:6.082.119 - SDS/PE - CPF: 055.086.684-11 - Entidade: Conselho Regional de Psicologia - CRP 2ª Região

CAPÍTULO III- DA HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL:

Art. 4º - As Entidades Não Governamentais registradas no COMDICA poderão participar das eleições, com direito a votarem e serem votadas.

Art. 5º - Somente poderão participar do processo eleitoral:

- I. Entidades que não estejam com irregularidades em prestação de contas no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Fundo Estadual da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Estadual da Assistência Social;
- II. Entidades que não estejam com pendências junto ao Tribunal de Contas do Estado e do Ministério Público;
- III. Entidades que não tenham dois mandatos consecutivos no pleito eleitoral anterior a este.

Parágrafo Único – as informações sobre as entidades no que dispõe os incisos de I a III do artigo 5º serão fornecidas à Comissão Eleitoral pelo COMDICA.

Art. 6º - O período de inscrição será a partir das 8h do dia 20/01/2021 às 23h59min do dia 31/01/2021, observado horário de Brasília/DF, e deverá ser feito através do envio de formulário preenchido para o e-mail comdica@recife.pe.gov.br.

PARÁGRAFO ÚNICO – O formulário será disponibilizado no site eletrônico comdica.recife.pe.gov.br e também será enviado por e-mail para as instituições cadastradas no COMDICA até o dia 20/01/2021.

Art. 7º - Cada entidade candidata deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia simples dos seguintes documentos:

- I. Ofício direcionado à comissão eleitoral (conforme modelo a ser encaminhado pela Comissão Eleitoral);
- II. Formulário de que trata o Art. 6º;
- III. Ata da Atual Diretoria registrada em cartório;
- IV. Estatuto e Ata de Fundação registrada em cartório;
- V. CNPJ atualizado;
- VI. CIM atualizado;
- VII. RG e CPF do (a) Representante Legal da Entidade;
- VIII. Comprovante de endereço da instituição;
- IX. RG, CPF e e-mail do delegado(a) e suplente indicado para votar.

Art. 8º - Somente serão habilitadas como candidatas as entidades que atenderem as exigências deste Edital.

Art. 9º - A Comissão Eleitoral publicará no dia 06/02/2021, no endereço eletrônico comdica.recife.pe.gov.br, a relação das entidades candidatas aptas a concorrer às 08 (oito) vagas da sociedade civil no COMDICA.

§ 1º - As inscrições terão até às 23h59min do dia 08/02/2021 para recorrer da decisão da Comissão Eleitoral, em formulário próprio, pelo e-mail comdica@recife.pe.gov.br.

§ 2º - A Comissão Eleitoral terá até o dia 09/02/2021 para analisar as impugnações e recursos, podendo ou não reconsiderar sua decisão.

Art. 10 - Após cumprimento das formalidades previstas no artigo anterior, a Comissão Eleitoral publicará, no endereço eletrônico comdica.recife.pe.gov.br e por meio de Resolução no Diário Oficial, a relação definitiva das Entidades candidatas até o dia 11/02/2021.

Art. 11 - A Comissão Eleitoral poderá cancelar inscrição já deferida, se for constatada, posteriormente, qualquer irregularidade relativa às entidades, que as inabilitem a participar do processo eleitoral.

Art. 12 - Para efeito de votação, as entidades votantes aptas a participar da eleição indicarão 02 (dois) delegados(as), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, porém só 01 (um) votará.

Art.13 - Para fins de cadastro no sistema eletrônico de votação, a Comissão Eleitoral disponibilizará, no endereço eletrônico comdica.recife.pe.gov.br, e também enviará previamente para os e-mails das entidades, formulário de designação dos(as) delegados(as) que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail comdica@recife.pe.gov.br, no período de 12/02/2021 a 05/03/2021.

Art. 14 - O delegado designado para a votação só poderá representar uma única entidade e deverá comprovar vínculo com a instituição, conforme modelo de documento disponibilizado no endereço eletrônico comdica.recife.pe.gov.br

Art. 15 - A Comissão Eleitoral publicará no dia 06/03/2021, no endereço eletrônico comdica.recife.pe.gov.br, a relação dos(as) delegados(as) aptos de cada uma das entidades votantes.

§ 1º - A entidade terá até às 23h59min do dia 08/03/2021 para recorrer da decisão da Comissão Eleitoral, em formulário próprio, pelo e-mail comdica@recife.pe.gov.br.

§ 2º - A Comissão Eleitoral terá até o dia 09/03/2021 para analisar as impugnações e recursos, podendo ou não reconsiderar sua decisão.

Art. 16 - Após cumprimento das formalidades previstas no artigo anterior, a Comissão Eleitoral publicará, dia 11/03/2021, no endereço eletrônico comdica.recife.pe.gov.br e por meio de Resolução no Diário Oficial do Município, a relação definitiva de delegados(as) aptos(as) a votar.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO ELEITORAL E DA MESA RECEPTORA

Art. 17 - Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Promover a Assembleia Geral;
 - II. Receber, analisar, deferir ou indeferir as inscrições das Entidades Candidatas e os delegados, na forma estabelecida neste Regimento;
 - III. Acompanhar o processo eletrônico de votação e de apuração no sistema desenvolvido pela Emprel;
 - IV. Deliberar sobre as impugnações e recursos interpostos contra deferimento ou indeferimento das inscrições;
 - V. Constituir a mesa receptora e apuradora de votos que se dará de forma eletrônica;
 - VI. Convocar o Ministério Público a participar de todo o processo eleitoral.
 - VII. Presidir a Eleição da Sociedade Civil;
 - VIII. Reunir-se na sede do COMDICA durante toda votação e até a apuração final;
 - IX. Computar o Resultado da Eleição;
 - X. Lavrar a Ata Geral da Apuração Final da Eleição
 - XI. Apresentar relatório, resultado do pleito e observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral.
 - XII. Zelar pelo cumprimento deste Regimento e pelo normal funcionamento de todo o processo eleitoral, até a proclamação dos eleitos, divulgar o resultado final através de Resolução no Diário Oficial do Município.
- Parágrafo Único** - A Comissão Eleitoral registrará em ata todas as ocorrências pertinentes ao processo eleitoral, inclusive impugnação, recursos, número de eleitores, número de votos e tudo que for necessário para a perfeita documentação do processo eleitoral, visando a sua transparência e a sua legitimidade.

CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO

Art. 18 - A eleição ocorrerá de forma remota no dia 17/03/2021, das 09h00 às 16h00, mediante voto secreto, em sistema próprio na WEB denominado ERSCC-WEB, desenvolvido pela Empresa Municipal de Informática (EMPREL), disponível na Internet.

Art. 19 - Apenas as entidades de que trata o Art. 9º e apontadas no cadastro do sistema ECTC-WEB estarão aptas a serem escolhidas no dia da votação e, assim, constarão como CANDIDATAS pelo sistema ERSCC-WEB.

Art. 20 - A abertura e fechamento do sistema serão automáticos e de acordo com os horários oficiais de início e término do período de escolha dos representantes da sociedade civil, que deverá ser no dia 17/03/2021, das 9h às 16h.

Art. 21 - O sistema (tela de cadastro, votação, apuração e emissão de relatórios) ficará travado para execução 72h antes da eleição.

Art. 22 - Ao ser inicializado, o sistema varrerá, automaticamente, a urna virtual para identificar que não existem votos apurados e deixará disponível a zerequina na tela de apuração, para consulta pelas CANDIDATAS, pela Comissão Eleitoral, pelo representante do Ministério Público e pela equipe operacional do COMDICA.

Art. 23 - Para votar, cada delegado fará LOGIN no sistema com seu CPF e Senha Única a ser fornecida previamente pelo COMDICA, através de e-mail indicado pela instituição no ato da inscrição de seus delegados(as). O sistema identificará que a instituição está votando e não permitirá outro acesso pelo mesmo CPF/CNPJ.

PARAGRAFO UNICO - Efetuando-se acesso para a votação, a seção expira, automaticamente, em cinco minutos, sendo necessário novo acesso, caso não tenha sido finalizado o voto.

Art. 24 - O sistema mostrará as informações das CANDIDATAS em tela e o delegado poderá selecionar até 08 (oito) instituições candidatas.

Art. 25 - O voto será computado após o delegado selecionar as CANDIDATAS e escolher a opção CONFIRMAR ou BRANCO, sem identificação da representante, porém o sistema gerará o comprovante do voto, dando a opção de salvar e encerrará automaticamente o acesso ao sistema e, após computar o voto, o sistema marcará que o delegado compareceu a votação.

Art. 26 - Caso o titular e o suplente de uma única instituição acessem o sistema simultaneamente, será computado o voto que primeiro acionar o botão CONFIRMAR ou BRANCO, desta forma, quando o segundo representante tentar concluir seu voto, o sistema informará que o voto já foi computado e que já foi feita a escolha.

Art. 27 - O delegado que concluir seu voto não terá mais acesso ao sistema de votação e caso tente novamente, o sistema informará que a instituição já computou o voto.

Art. 28 - Concluída a votação, será iniciada, automaticamente, pelo sistema da Emprel, a apuração dos votos que será acompanhada pela Comissão Eleitoral.

Art. 29 - Terminada a apuração dos votos, o sistema gerará relatório que deverá ser rubricado pela Comissão Eleitoral e pelo representante do Ministério Público, na condição de órgão fiscalizador, quando então, serão proclamadas eleitas as 08 (oito) entidades que obtiverem maior número de votos.

Parágrafo Único - No caso de empate, será eleita a entidade com maior tempo de registro no COMDICA. Permanecendo o empate, será considerado o tempo de registro do CNPJ da instituição.

Art. 30 - As (8) oito entidades mais votadas serão consideradas eleitas para o biênio 2021/2022 no COMDICA.

CAPÍTULO V DOS RESULTADOS

Art. 31 - Concluído o procedimento eleitoral, com a proclamação das 08 (oito) entidades eleitas, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado completo e definitivo no Diário Oficial da Cidade do Recife.

Art. 32 - As entidades eleitas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a proclamação, para indicarem ao COMDICA seus representantes titulares e suplentes, que integrarão o segmento da sociedade civil.

Parágrafo Único - Os representantes indicados pelas entidades eleitas a compor o COMDICA deverão ser pessoas de reconhecida idoneidade moral, ter vínculo com a instituição e não ocupar qualquer cargo público no serviço público seja na gestão municipal, estadual ou federal, durante o período do seu mandato no COMDICA.

Art. 33 - A Comissão encaminhará ao COMDICA todos os documentos pertinentes ao processo eleitoral.

Art. 34 - Após o encaminhamento de que trata o artigo anterior, dar-se-ão por encerrados os trabalhos da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - As despesas decorrentes de todo o processo eleitoral desde a inscrição até o final do pleito, correrão por conta do COMDICA. O referido órgão dará suporte logístico e humano a esta comissão.

Art. 36 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, de acordo com as normas legais e regulamentares pertinentes à defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Esta Resolução entra em vigor na data abaixo.

Recife, 15 de Janeiro de 2021.
ARMINDO NASCIMENTO PESSOA
Presidente do COMDICA

ANEXO I - CRONOGRAMA

DIA 15/01/2021 - LEITURA E APROVAÇÃO DO REGIMENTO ELEITORAL (COMISSÃO, ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E MINISTERIO PUBLICO);

DIA 20 a 31/01/2021 - PERÍODO DE INSCRIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES CANDIDATAS;

DIA 03/02/2021 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES (COMISSÃO)

DIA 06/02/2021 - PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES CANDIDATAS;

DIA 08/02/2021 - RECURSO DO RESULTADO DAS INSTITUIÇÕES CANDIDATAS;

DIA 09/02/2021 - ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS DAS INSTITUIÇÕES CANDIDATAS (COMISSÃO ELEITORAL);

ATÉ 11/02/2021 - PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL - RELAÇÃO DEFINITIVA DAS ENTIDADES CANDIDATAS

DIA 5 a 12/02/2021 a 05/03/2021 - PERÍODO DE INSCRIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES VOTANTES COM A INDICAÇÃO DOS/AS DELEGADOS/AS (TITULAR E SUPLENTE);

DIA 06/03/2021 - PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DA INSTITUIÇÕES VOTANTES E SEUS RESPECTIVOS DELEGADOS/AS (TITULAR E SUPLENTE);

DIA 08/03/2021 - RECURSO DO RESULTADO DA INSTITUIÇÃO VOTANTES;

DIA 09/03/2021 - ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS DAS INSTITUIÇÕES VOTANTES (COMISSÃO ELEITORAL);

ATÉ 11/03/2021 - PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL - RELAÇÃO DEFINITIVA DAS INSTITUIÇÕES VOTANTES E SEUS RESPECTIVOS DELEGADOS/AS

DIA 17/03/2021 - DATA DA ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL..

Secretaria de Segurança Cidadã

Secretário **MURILO RODRIGUES CAVALCANTI**

RESOLVE:

Designar os servidores, **Livio Bernardo da Silva, Matrícula 29.214-9, Edem José Barreto da Silva, Matrícula nº 104.289-0 e Jape Maria de Souza, matrícula nº 107.746-5**, membros da Corregedoria, para, sob a presidência do primeiro, formarem a COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº001, na modalidade de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, a fim de que se proceda apuração quanto a responsabilidade administrativa do Subinspetor **DAMIÃO DA SILVA MESSIAS, Matrícula 29.032-8**, em virtude do contido no Ofício nº 459/2020-GAB/GCMR e seus anexos, datado de 18 de novembro de 2020.

MURILO R. CAVALCANTI
Secretário de Segurança Cidadã

Controladoria Geral do Município

Controlador **JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA**

PORTARIA CGM Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município do Recife,

CONSIDERANDO a competência da Controladoria-Geral do Município para criar mecanismos, diretrizes e rotinas voltadas à regular aplicação da Lei de Acesso à Informação no âmbito do poder executivo municipal, e assegurar a transparência da gestão e o direito de acesso às informações, conferida pelo inciso VI, do art. 15 do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Município aprovado pelo do Decreto nº 30.247, de 01 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento do acesso à informação, revisão e classificação das informações sigilosas, apreciação de recursos em segunda e última instância, bem como definir orientações e diretrizes de caráter geral, a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação da Lei nº 17.866, de 15 de maio de 2013;

CONSIDERANDO a instituição do Comitê Gestor de Acesso à Informação - CGAI pela Lei nº 17.866, de 15 de maio de 2013, e Decreto nº 28.527, de 16 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO a reestruturação da Administração Direta e Indireta do município do Recife, prevista na Lei nº 18.773/2020, de 29 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a incorporação da Secretaria de Planejamento e Gestão com a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, que deu origem à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar as adequações necessárias na organização e funcionamento do Comitê Gestor de Acesso à Informação - CGAI, conforme a Resolução nº 001, de 19 de agosto de 2015; e

CONSIDERANDO as regras de composição dos membros do Comitê Gestor de Acesso à Informação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Comitê Gestor de Acesso à Informação-CGAI composto pelos seguintes órgãos e entidade municipais:

- I. Controladoria-Geral do Município;
- II. Procuradoria-Geral do Município;
- III. Secretaria de Finanças;
- IV. Secretaria de Governo e Participação Social;
- V. Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital; e
- VI. Empresa Municipal de Informática-EMPREL.

Art. 2º O Comitê Gestor de Acesso à Informação-CGAI passa a ser composto por seis membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes dos órgãos e entidades mencionados no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Controlador-Geral do Município
Matrícula: 103.042-6

Procuradoria Geral do Município

Procuradora **GIOVANA ANDRÉA GOMES FERREIRA**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 04 DE 14/01/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 4801.01.80.2020, FIRMADO EM 26 DE JUNHO DE 2020.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013, e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 001/2020 - CPLCC, referente ao Processo Licitatório nº 015/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2019, na condição de órgão não participante ou "carona".

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA. Objeto: A contratação de serviços de Locação de Veículos sem motorista e sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, para realização de deslocamento das autoridades e servidores responsáveis da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	MENSAL R\$	VALOR UNITÁRIO ANUAL R\$	V A L O R TOTAL ANUAL R\$
01	Veículo tipo Hatch, autopasseio, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motorização mínima 1.0, com no mínimo 70 cv, rádio AM-FM, bicombustível.37						G O L / V W
1.0		1.213,38		14.560,56	538.740,72		

VALOR GLOBAL R\$ 538.740,72

Preço Global: R\$ 538.740,72 (quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos)

Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 27.06.2020 e termo final o dia 26.06.2021.

Dotações Orçamentárias: n°s: 4801.10.122.2.165.2.617; 4801.10.302.1.238.2.085; 4801.10.301.1.237.2.724; 4801.10.304.1.217.2.725; 4801.10.305.1.217.2.612 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 - Fonte: 0244 e 0115.

Nota de Empenho: nº 2020.03663

Recurso Financeiro: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 4801.01.60.2019, CELEBRADO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 027/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2019, homologado em 06.09.2019 pelo Gerente Geral de Licitações e Compras.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A BIOSTOCK DIAGNÓSTICOS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Valor global: R\$ 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

Prazo: De 18.11.2020 a 17.11.2021.

Dotação Orçamentária: nº 4801.10.302.1.238.2.085 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 - Fonte: 0244.

Nota de Empenho: nº 2020.5811

Recursos Financeiros: Transferências do SUS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4801.165.2019, CELEBRADO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 57, II e 65 da Lei nº 8.666/93.

Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 027/2019, Pregão Eletrônico nº 027/2019, homologado em 06.09.2019".

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE SAÚDE E A MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (dozes) meses.

Valor Global: R\$ 561.300,00 (quinhentos e sessenta e um mil e trezentos reais).

Prazo: De 18.11.2020 a 17.11.2021.

Dotação Orçamentária: nº 4801.10.302.1.238.2.085 - Elementos de Despesa nº 3.3.90.30 - Fonte: 0244.

Nota de Empenho: nº 2020.05842.

Recursos Financeiros: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3401.01.08.2019, CELEBRADO EM 28 DE JUNHO DE 2019.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo Licitatório: Ata de Registro de Preço nº 002/2019, referente ao Processo Licitatório nº 006/2019, Pregão Eletrônico nº 006/2019, na condição de órgão Participante.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO e a Empresa RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 327.066,96 (trezentos e vinte e sete mil, sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Prazo: De 10.07.2020 a 09.07.2021.

Dotações Orçamentárias: n°s 3401.15.451.1.310.2.289 e 3401.15.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa 3.3.90.37 - Fonte: 0100. Notas de Empenhos: n°s 2020.000218 e 2020.000219. Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 4801.02.41.2020, CELEBRADO EM 16 DE ABRIL 2020.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Base Legal: Lei nº 13.979/2020

PORTARIA Nº 001/2021 de 14 de JANEIRO de 2021

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 208, I, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,